

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO**n°037/2024****NOME OU RAZÃO SOCIAL:** MARCELO ROGÉRIO CORREIA – GRANJA LUIZA**CLASSIFICAÇÃO:** UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS**CNPJ/ CPF:** 040.590.199-25**Registro no SIM/POA:**002**ENDEREÇO:** SÍTIO ALTO ALEGRE, S/N, JARDIM FLORESTAL **BAIRRO:** RURAL.**MUNICÍPIO:** JARDIM ALEGRE -PR**CEP:** 86865-000**Telefone:** (43) 996585969

Recebimento de documentação virtual através do protocolo n°633 /2024 em 03/10/2024, para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS** com nome fantasia **GRANJA LUIZA**, está registrado sob **CPF 040.590.199-25** e inscrito no SIM/POA do município de **JARDIM ALEGRE - PR** sob número **002**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização dos produtos está **condicionada** ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a PORTARIA Nº 672, de 8 de abril de 2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é **obrigatória** e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA **mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.**

Pitanga, 07 de outubro de 2024.

Lilian Aguiar Anzolim

Diretora do SIPOA CID CENTRO

(Portaria n°009/2023)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184